



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsc-executivo@hotmail.com



Lei nº. 1301/2016, de 24 de junho de 2016.

"DA DENOMINAÇÃO A LOTEAMENTO".

CLAUDIOMAR FURONI SANCHES, Prefeito municipal de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A área de terras de 4.84,00 há, (quatro hectares e oitenta e quatro ares), ou seja, 2,00 alqueires paulista, pertencente à Municipalidade para fins de execução de habitações urbana de interesse social, situado no prolongamento da Avenida Geocondo Geovani Gazotto, passar a denominar – se "Bairro Residencial Vila Belmiro".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, em 24 de junho de 2016.


CLAUDIOMAR FURONI SANCHES
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


Sérgio Carrilho da Silva

Diretor do Depto. de Administração